

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 136/2021 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

PREÂMBULO

O Superintendente da Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade-FCCDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, XIII, XV do artigo 13 do Estatuto da entidade, a que se refere à Lei nº 2.311, de 31/05/1985, aprovado pelo Decreto nº 2.823, de 26/04/2000 e alterado pelos Decretos nº 452, de 30/07/2001 e 479, de 23/08/2001, torna público o presente Edital para **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE MOSTRAS E FESTIVAIS ARTÍSTICOS CULTURAIS**, que possam ser transmitidas pela plataformas digitais ou de forma presencial, seguindo as normas sanitárias vigentes no município, nos termos dispostos das normas: Lei Federal nº 14.017, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal nº 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 2021; Decreto Municipal nº 1.353/2021 e será subsidiariamente regido pela Lei nº 8.666/1993 e nas condições estabelecidas neste Edital.

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DIAS	Data
Inscrições	10 (úteis)	até 14/10/2021
Análise dos Propostas pela Comissão Técnica de Seleção	5 (úteis)	15 a 21/10/2021
Publicação da relação dos selecionados	1 (útil)	22/10/2021
Prazo de Recurso	3 (úteis)	26/10/2021
Resposta aos recursos	3 (úteis)	29/10/2021
Homologação e publicação do Resultado Final	1 (útil)	01/11/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública, a seleção de propostas de Mostras e Festivais (apresentações musicais, teatrais, dança, circo e cinema), de um ou mais segmentos artísticos e expressões culturais, com uma programação artístico cultural que contemple ações de formação, reflexão, difusão, fruição, exibição, transmissão e memória e que possam ser transmitidas pela plataformas digitais ou de forma presencial.

1.1.1. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta neste Edital, sendo as demais desconsideradas.

1.1.2. Não poderá pessoa ou empresa ser beneficiada com destinação de recursos para mais de uma proposta em um mesmo edital publicado pela FCCDA.

1.1.3. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no Município, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e suas alterações, deve optar pelo recebimento de benefícios de apenas um destes, devendo declarar formalmente que não se enquadra na situação descrita no §1º deste artigo.

1.2. Serão selecionadas as propostas para as seguintes categorias:

CATEGORIA	Nº DE PROPOSTAS	VALOR UNITÁRIO
Categoria 1 - Mostras e festivais de áreas variadas com pelo menos uma edição já realizada.	02	R\$ 40.000,00
Categoria 2 - Mostras e Festivais de áreas variadas inéditas (com 0 edição realizada).	02	R\$ 30.000,00

1.2.1. Em caso de não recebimento de propostas específicas, os recursos serão realocados para a categoria que obtiver maior número de propostas mediante o quadro abaixo, ficando o valor sujeito a recolhimento de impostos, nas condições previstas em legislação vigente na data da liberação dos recursos.

1.3. Todas as atividades artísticas propostas, são de inteira responsabilidade do proponente, bem como toda a produção (tudo que envolve a montagem do evento/show ou espetáculo teatral) e equipamentos (som/luz) para a realização das mesmas, isentando a FCCDA de despesas não previstas nesse edital.

1.1.4. Todas as atividades decorrentes da execução das propostas selecionadas serão oferecidas gratuitamente à população do município de Itabira, resguardada a possibilidade de execução da proposta de forma virtual, a partir da pré-gravação de vídeos, por meio de "lives", ou de maneira presencial, seguindo os protocolos sanitários de prevenção ao COVID-19, e serão agendadas pela FCCDA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente edital corresponde ao disposto nas normas: Lei Federal nº 14.017, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 2021; Decreto Legislativo nº 06, de 2020; Decreto Federal n.º 10.464, de 2020 alterado pelo Decreto Federal n.º 10.751, de 2021; Decreto Municipal nº 1.353/2021, e visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos(as) trabalhadores(as) da cultura, grupos, coletivos, espaços e territórios culturais no curso da pandemia da COVID-19, em razão das recomendações do Ministério da Saúde e da Prefeitura Municipal de Itabira.

2.2. Levando em consideração a economicidade, a celeridade e a impossibilidade de competição entre os artistas, esta seleção busca prospectar os mais variados projetos de forma pública, transparente, isonômica e aderente às necessidades da FCCDA, privilegiando os princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e isonomia.

2.2.1. Este edital está de acordo com o objetivo da FCCDA, de fomentar e fazer fruir as atividades artísticas culturais da cidade, incentivando, valorizando e difundindo as manifestações culturais e artísticas do município, com objetivo de compor a agenda cultural.

2.2.2. O presente edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à Administração Pública, em especial ao princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico, que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

3.1. Somente poderão pleitear o recebimento dos recursos previstos neste edital, **PESSOAS JURÍDICAS/MEI ou PESSOAS FÍSICAS**, maiores de 18 (dezoito) anos (em nome próprio ou representativas de grupo/coletivo composto por 2 ou mais integrantes, **cujos domicílios, sedes ou estabelecimentos culturais estejam localizados NO MUNICÍPIO DE ITABIRA/MG** e que comprovem, cumulativamente:

- a) mais de um ano de funcionamento ou de residência em Itabira;
- b) experiência de, no mínimo, 1 (um) ano na realização de ações artísticas e culturais na área relacionada ao objeto deste edital.

3.1.1. Aplicam-se as restrições e os impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.751/2021, no Decreto Municipal nº 1.353/2021, e demais impedimentos presentes no Edital.

3.2. Não poderão participar da presente seleção:

- a) Membros da Comissão de Seleção de Propostas nomeados pela FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- b) Terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da FCCDA, bem como de seus cônjuges e familiares até terceiro grau;
- c) Pessoas Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;
- e) Servidores públicos do Município de Itabira/MG não poderão participar, na forma do artigo 9º, inciso III, da lei Federal nº 8.666/93, eis que afrontaria o princípio da igualdade, da competitividade e da moralidade.
- g) Proposta cuja etapa e/ou fase já tenha sido executada por meio de recursos da FCCDA ou da Lei Drummond.

3.3. O membro da Comissão de Seleção de Propostas estará impedido de analisar proposta de proponente pessoa física ou jurídica com o qual tenha algum vínculo, direta ou indiretamente, além do disposto na alínea a do item 3.2, devendo comunicar o fato aos demais membros da Comissão e abster-se de atuar na análise da proposta, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

3.4. São vedadas propostas que

- a) infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual, preconceito de qualquer natureza e apresente sexo explícito;
- f) que violem direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual.

3.5 Não poderá pessoa ou empresa ser beneficiada com destinação de recursos para mais de uma proposta em um mesmo edital publicado pela FCCDA.

3.6. Caso um proponente seja selecionado em editais semelhantes no Estado e no município, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e suas alterações, deve optar pelo recebimento de benefícios de apenas um destes, devendo declarar formalmente que não se enquadra na situação descrita no §1º deste artigo.

4. DA FORMAS DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. 4.2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio digital, **até o dia 14/10/2021**, por meio do preenchimento de **FORMULÁRIO ONLINE** no site www.fccda.com.br, com a apresentação da documentação estabelecida no item 5, de acordo com os termos desse regulamento. Dúvidas em relação ao processo podem ser enviadas para o e-mail mostrasefestivaisleialdir@gmail.com.

4.1.1. Não serão aceitas propostas recebidas via e-mail ou material físico, somente online, salvo disposição em sentido contrário no Edital ou na página da FCCDA e somente serão objetos de apreciação as inscrições realizadas dentro do prazo estabelecido no item 4.1.

4.1.2. Para a inscrição da proposta, o proponente deverá anexar a documentação artística, solicitada no **item 5.1** do edital, digitalizada (no formato pdf) em serviços de compartilhamento por nuvem, como Google Drive, DropBox, WeTransfer etc., cujo link deve ser anexado junto ao formulário online.

4.1.3. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. O simples preenchimento do formulário não credencia o proponente. Caberá à Comissão de Seleção de Propostas analisar a documentação recebida conforme estabelecido neste edital.

4.3. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste edital, não serão validadas.

4.4. Após a inscrição e até que se encerre a sua análise, não será permitido enviar novos documentos, salvo por solicitação expressa da Comissão de Seleção de Propostas.

4.5. A inscrição em qualquer uma das categorias implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO ONLINE os artistas e/ou representantes (produtores e/ou associações culturais) devem anexar os seguintes documentos:

a) Formulário preenchido, conforme ANEXO I, **contendo a descrição da ação, objetivo, etapas de execução, forma de utilização do valor a receber e público alvo, demonstrando coerência e viabilidade no prazo previsto neste edital**, juntamente com o Portfólio artístico, release, currículo, fotos, matérias de jornal e/ou demais documentos que comprovem período mínimo de atuação artística exigido em cada categoria

b) Comprovação de experiência na área cultural conforme previsto no item 3.1.

c) Comprovação das edições de Mostras ou Festivais já realizadas de acordo com as categorias deste edital mediante apresentação de fotografias, materiais gráficos ou digitais, reportagens, material publicitário, site, etc, se for o caso da categoria escolhida (CATEGORIA 1).

d) Declaração conforme ANEXO II;

e) Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do proponente ou de seu representante legal, em caso de duo, trio ou grupo deverá ser enviada os mesmos documentos de todos os participantes;

f) Cópia do cartão de CNPJ, Certificado de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Estatuto ou Contrato social, no caso de proponente pessoa jurídica e ata atualizada com a diretoria em exercício;

g) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado do Proponente divulgado pela FCCDA e caso o comprovante esteja em nome de terceiro, o proponente deverá apresentar também uma declaração do proprietário do imóvel (Anexo X). *Poderá ser apresentado como comprovação: comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone fixo, faturas de internet, TV por assinatura, condomínio ou contrato de aluguel – emitidos nos últimos três meses.*

h) Breve currículo do proponente ou trajetória destacando a atuação artística e as principais ações realizadas na área cultural.

i) Roteiro musical (se for o caso) contendo informações das músicas executadas (nome da obra e autoria);

5.1.1. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

5.1.2. Os proponentes devem comprovar residência no Município de Itabira, no caso de pessoas físicas, ou serem sediadas no Município de Itabira, no caso das pessoas jurídicas, sendo que no mínimo 80% do grupo devem residir no município.

5.1.3. O proponente Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, deverá ter em seu estatuto ou Contrato social e cartão de CNPJ, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural em suas finalidades.

5.2. DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (APENAS OS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO):

5.2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MEI

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive em relação às Contribuições Previdenciárias (válida);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Junto à Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (válido);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válida);
- f) Declaração de Inexistência de Empregado Menor e Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo V);
- g) Contrato firmado entre o artista/grupo com o proponente;
- h) Anexos III e IV.

Observação: A contratação do MEI-Microempreendedor Individual ficará condicionada à verificação da compatibilidade de sua atividade autorizada constante no comprovante de inscrição com o objeto da contratação constante na proposta.

5.2.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do PIS/PASEP ou NIT (cópia autenticada);
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação às Contribuições Previdenciárias, válida;
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Junto à Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Junto à Fazenda Municipal;
- e) Certificado de Regularidade com o FGTS ou declaração de não enquadramento na condição de empregador (Anexo VI);
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista válida;
- g) No caso de Grupos ou Coletivos culturais não formalizados apresentar Declaração conforme Anexo III);
- h) Anexos III e VI.

5.2.3. A aceitação dos documentos emitidos via Internet ficará condicionada à comprovação de sua autenticidade pelos respectivos sites oficiais.

5.2.4. As certidões solicitadas devem ser emitidas antes da prestação do serviço e com vigência no período a ser contratado, ficando sua aceitação condicionada à verificação da autenticidade junto aos órgãos emitentes.

5.2.5. Para as certidões cujo prazo de validade oficial não esteja expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão.

5.3. Os proponentes convocados para contratação terão o prazo máximo de 03 (três) dias para apresentação dos documentos, sob pena de cancelamento da convocação.

5.4. O pagamento da contribuição autoral ao Escritório de Arrecadação e Distribuição (ECAD) estará sob a responsabilidade da FCCDA, **sendo obrigatório aos proponentes apresentar previamente o roteiro musical.**

5.5. As propostas de atividades artísticas e culturais que tenham a participação de crianças e adolescentes devem obedecer ao ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e deverá ser apresentado autorização dos pais ou responsáveis.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O processo de análise artística será conduzido pela Comissão de Seleção de Propostas, composta por 3 (três) membros, designada pelo Superintendente da FCCDA e publicada no site www.fccda.com.br, que procederá à análise documental relativa aos documentos solicitados no item 5.1 e se manifestará quanto ao atendimento ou não das condições estabelecidas no edital, observando, ainda, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar todo o processo de seleção;
- b) Receber e conferir as inscrições e analisar os documentos da estabelecidos no item 5.1;
- c) Elaborar e encaminhar as listas de credenciados para publicação no site e redes sociais da FCCDA;

6.1.1. O processo de análise das propostas inscritas será acompanhado de parecer/relatório justificando a decisão de seleção ou não a proposta.

6.2. O processo de análise dos documentos solicitados no item 5.2 será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, observando, ainda, as seguintes atribuições:

- Receber e autuar os documentos encaminhados pela Comissão de Seleção de Propostas;
- Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recursos interpostos da análise da Comissão de Seleção de Propostas;
- Proceder a desclassificação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Edital;
- Resolver os casos omissos.

6.3. É permitido à Comissão de Seleção de Propostas e à Comissão Permanente de Licitação, a qualquer tempo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a documentação apresentada pelas interessadas, na forma do §3º do art. 43 da Lei n. 8.666/93.

6.4. A Comissão de Seleção de Propostas poderá, a qualquer tempo, solicitar ao proponente informações complementares e esclarecimentos sobre a proposta em análise, por meio de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I. Nesse caso, o proponente terá 02 (dois) dias úteis para apresentação das informações adicionais solicitadas, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.4.1. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, a equipe da FCCDA fará contato telefônico para que a complementação de informações ou documentos seja atendida no prazo estabelecido.

6.3. Os critérios para a seleção das propostas levarão em consideração as seguintes diretrizes, critérios e pontuação:

1. Histórico: 30 pontos - Avalia o tempo de experiência e atuação na área e capacidade técnica do proponente na realização da ação, como também a coerência entre o currículo, a comprovação da atuação cultural e a proposta apresentada. A pontuação deste critério será:
Comprova experiência com atuação na área de 10 anos ou mais, coerente com a proposta apresentada – 21 a 30 pontos
Comprova experiência com atuação de 4 a 9 anos, coerente com a proposta apresentada – 11 a 20 pontos
Comprova experiência com atuação de 1 a 3 anos, coerente com a proposta apresentada – 01 a 10 pontos
Não comprova experiência ou não tem atuação mínima exigida - 0 ponto
2. Conceito, conteúdo e clareza: 30 pontos - Avalia a viabilidade, a clareza e a coerência entre o conceito (natureza da proposta) e conteúdo (ação proposta). A pontuação deste critério será:
Proposta viável e atende plenamente – 21 a 30 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente – 11 a 20 pontos
Proposta viável e atende parcialmente – 01 a 10 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 ponto
3. Capacidade de articulação e mobilização: 40 pontos - Avalia se a proposta articula ação que estimule a cooperação com outros projetos, iniciativas, organizações e comunidades e que promova efetiva participação do público alvo.
Proposta viável e atende plenamente – 31 a 40 pontos
Proposta viável e atende satisfatoriamente – 21 a 30 pontos
Proposta viável e atende parcialmente – 01 a 20 pontos
Proposta inviável e não atende - 0 ponto

6.3.1. A pontuação mínima para a classificação será de 70% (setenta por cento).

6.3.2. A pontuação final de cada proposta será igual ao somatório das pontuações atribuídas pela Comissão de Seleção de Propostas a cada um dos critérios citados anteriormente.

6.4. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

- maior nota no critério Mérito da proposta;
- maior nota no critério Aspectos de criatividade e de inovação;
- maior nota no critério Qualificação profissional do Proponente;
- persistindo o empate, será efetuado sorteio público.

6.5. Aos não classificados caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção de Propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar no site da FCCDA

(www.fccda.com.br), mediante justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração ANEXO IX, que integra o presente edital e deve ser encaminhado ao endereço de e-mail da FCCDA, licitacao.fccda@gmail.com, em um único PDF, com o assunto “Pedido de Reconsideração - Fase de Seleção, Edital nº 004/2020”.

6.6.1. O pedido de reconsideração não fundamentado, será indeferido.

6.7. Após a análise e transcorrido o prazo dos pedidos de reconsideração, à Comissão Permanente de Licitações, publicará no site da FCCDA (www.fccda.com.br) o resultado dos mesmos dando ampla divulgação do resultado com a classificação final das propostas selecionadas.

6.8. A Comissão de Seleção de Propostas é isenta de responsabilidade por propostas não submetidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, sobrecarga nos sistemas, falta de energia elétrica, bem como outras formas adversas que impossibilitem a transferência de dados.

6.9. As propostas que não forem apresentadas de acordo com o previsto neste edital ou que, por ventura tenham sido erroneamente habilitadas ou selecionadas pela Comissão de Seleção de Propostas, quando percebido o equívoco, serão inabilitadas ou reclassificadas independente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste edital, incluindo a fase de homologação.

6.10. O proponente é responsável por acompanhar a divulgação do resultado, homologação e demais atos relacionados a este edital.

7. DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÕES

7.1. A contratação dos selecionados será realizada por meio de Contrato de Prestação de Serviços, sem qualquer vínculo empregatício, sendo suas obrigações mencionadas na Cláusula Quinta da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (ANEXO VIII).

7.1.1. O proponente selecionado será convocado através de e-mail para assinar o Contrato.

7.1.2. As transmissões das propostas selecionadas serão exibidas em programação virtual da FCCDA, pela internet ou disponibilização por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, após a divulgação do resultado do presente Edital, em cronograma a ser definido pela FCCDA.

7.1.3. As propostas selecionadas deverão ser concluídas conforme a programação estabelecida pela FCCDA, sob pena da aplicação de multa e sanções previstas na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato (Anexo VIII).

7.2. Cada apresentação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) o conteúdo deve ser exclusivo e ter sido criado ou gravado especificamente para este edital;
- b) o conteúdo em caso de vídeo ou live deve ser gravado na horizontal;
- c) o conteúdo não pode ser publicado em nenhuma outra plataforma, antes da apresentação realizada nas plataformas da FCCDA;
- d) formato do vídeo: MP4;
- e) o vídeo deve ter como proporção 16:9 e resolução de 1080p; e
- f) durante todo o vídeo devem permanecer visíveis as logos da Prefeitura Municipal de Itabira, FCCDA e Governo Federal, de acordo com a legislação.
- g) a duração mínima de 10 (dez) horas deve ser inserida na proposta

7.2.1. Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da FCCDA para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.2.2. As mídias apresentadas deverão ter a logo da FCCDA e da logo da Lei Aldir Blanc na abertura e fechamento do vídeo, bem como em todas as peças de mídia e textos de divulgação.

7.3. Os proponentes cujas propostas forem selecionadas serão previamente convocados e notificados para apresentar a respectiva versão final do vídeo ou agendamento das lives/atividades presenciais, de acordo com horário e data estipulados pela FCCDA.

7.4. O interessado que se inscrever em mais de um dos editais, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e suas alterações, poderá receber recurso financeiro para execução de apenas uma das propostas eventualmente aprovadas, devendo informar sua opção oficialmente por escrito, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, e suas alterações.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

8.1. Será destinado para seleção de proposta deste edital o valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), conforme artigo 15, §1.º, inciso V do Decreto Municipal n.º 1353, de 2021.

8.1.1. Será admitido o remanejamento dos recursos destinados a cada categoria, caso alguma categoria não venha a receber propostas válidas ou receba propostas válidas em quantidade que não permita o exaurimento dos valores para ela destinados.

8.2. O remanejamento de que trata o item 8.1.1 deste edital será realizado por ato da Superintendência, após o julgamento, sendo que:

- a) deverão ser utilizadas as propostas classificadas para os demais itens constantes do Anexo I deste edital;
- b) o remanejamento deverá ser realizado de maneira equitativa e razoável entre os itens ou lotes que tenham propostas regulares apresentadas não contempladas;
- c) não implicará em modificação dos valores a serem disponibilizados para cada proposta, na forma em que previamente fixados no item 1.1 deste edital;
- d) será ostensivamente fundamentado, devendo ser esclarecida a eventual ponderação ou sopesamento utilizados na redistribuição dos recursos, especialmente na hipótese de não terem sido contemplados itens aptos a participarem do remanejamento.

8.3. As despesas decorrentes da execução do presente Edital são provenientes dos valores a serem recebidos em função da Lei Federal Aldir Blanc de Emergência Cultural nº 14.017 de 29 de junho de 2020, e correrão por conta das dotações orçamentárias de código reduzido 3134 e 3135 do orçamento de 2021.

8.4. DO PAGAMENTO

8.4.1. Os valores serão pagos aos contemplados por este edital, exclusivamente por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) ou DOC em conta bancária de **TITULARIDADE DO PROPONENTE**, ou seja, em caso de **PESSOA JURÍDICA OU MEI**: conta da empresa, e em caso de **PESSOA FÍSICA**: conta da pessoa física.

8.4.2. **Os valores divulgados no presente Edital, para pagamento das propostas, são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria,** ou seja:

- a) dos proponente **PESSOA FÍSICA** serão retidos, **NO MÍNIMO**, os seguintes tributos, sem prejuízo de outros que venham a ser instituídos por Lei nº: 11% (onze por cento) a título de Contribuição Previdenciária, 3% (três por cento) a título de ISS (Imposto Sobre Serviços), além de desconto de Imposto de Renda, se houver enquadramento, conforme tabela vigente no período do pagamento.
- b) dos proponente **PESSOA JURÍDICA (EXCETO MEI)** serão retidos, **NO MÍNIMO**, os seguintes tributos, sem prejuízo dos que venham a ser instituídos por Lei nº ou outros cuja obrigatoriedade de retenção seja verificada pela Contratante, conforme o enquadramento fiscal da proponente: 3% (três por cento) a título de ISS (Imposto Sobre Serviços), além de desconto para o Imposto de Renda nos casos de atividades previstas no Regulamento do Imposto de Renda.

8.4.3. O pagamento das atividades será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do contrato, contados a partir da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **PESSOA FÍSICA**: deverá emitir Recibo de Pagamento de Autônomo com data **igual ou posterior à data do evento**.
- b) **PESSOA JURÍDICA**: deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com data **igual ou posterior à data do evento**.

8.4.3.1. As notas fiscais deverão ser eletrônicas e, excepcionalmente, serão aceitas notas fiscais não eletrônicas apenas para casos autorizados pelo município.

8.4.4. Ficam os proponentes cientes de que os pagamentos serão realizados somente após o atendimento cumulativo das seguintes condições: a contratação, a efetiva prestação dos serviços e a apresentação dos documentos fiscais exigidos, não sendo possíveis adiantamentos, a que título for (conforme a Lei nº 8.666/93).

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa e sanções previstas no Contrato (Anexo VIII).

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade do Departamento de Produção e Promoção Artística.

10.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

10.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo contratado com pessoas não autorizadas.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

11. DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

11.1. A FCCDA poderá efetuar livremente o registro e circulação dos artistas e das atividades selecionadas para promoção do evento, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando a publicidade institucional, não cabendo nenhuma remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem, ficando estabelecido que os serviços contratados como serviços técnicos especializados devem ter seus direitos patrimoniais cedidos pelos autores, podendo a FCCDA utilizá-lo de acordo com as disposições deste Edital.

11.2. Os credenciados deverão encaminhar seu material de imprensa para o e-mail dppa.producao@gmail.com para divulgar imagem, fotos e trabalhos na mídia, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (vídeos, folders/cartazes/banner eletrônicos, entre outros).

11.3. A FCCDA não se responsabilizará por eventuais danos consequentes da execução do objeto deste Edital, ficando isenta de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de som, imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente da proposta, nos termos da legislação específica.

12. DA EXECUÇÃO FINAL DA PROPOSTA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. **O prazo para a execução final da proposta será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do depósito do valor estipulado neste edital, na conta bancária do proponente.**

12.2. A entrega do Relatório de Prestação de contas Simplificada deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a execução final da proposta e será realizada através do envio de:

a) Breve relatório, por escrito ou em gravação;

b) Apresentação da obra realizada ou de registro fotográfico ou audiovisual do produto final.

12.3. A gravação prevista no inciso I do presente artigo ou o link para acessá-la deverá ser enviada para mostrasefestivaisleialdir@gmail.com, tendo no assunto [RELATO GRAVADO LAB - NOME DO PROPONENTE], podendo ter até três minutos, e identificação no corpo do e-mail com os seguintes itens: NOME DO PROPONENTE, IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL e CPF/CNPJ.

12.4. A publicidade da proposta deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, agentes políticos e/ou servidores públicos.

12.5. Se a prestação de contas ou a execução da proposta forem rejeitadas, a FCCDA enviará notificação de rejeição das contas, podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O proponente assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a FCCDA.

13.3. O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da proposta selecionada, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização da proposta e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site (www.fccda.com.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela FCCDA, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

13.6. O atendimento aos interessados para os casos de dúvidas e outras informações, será feito pelo telefone (31) 3835-2102, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h, de segunda a sexta-feira, ou pelos e-mails licitacao.fccda@gmail.com ou mostrasefestivaisleialdir@gmail.com.

13.7. À Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade fica reservado o direito de revogar parcial ou totalmente o processo de seleção regulamentado por este Edital a qualquer tempo, em defesa do interesse público, especialmente os que se relacionem à disponibilidade de recursos.

13.8. O presente Edital e os respectivos anexos, que dele fazem parte (ANEXO I ao ANEXO X), ficarão à disposição dos interessados no site www.fccda.com.br.

13.9. Fica eleito o foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital, independentemente do domicílio das partes interessadas.



Itabira, 01 de outubro de 2021.

CECÍLIA PIRES GUERRA XAVIER
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO

MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA
SUPERINTENDENTE

ANEXO I A - FORMULÁRIO PESSOA FÍSICA
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL
(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações)

TODOS OS CAMPOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDOS

Nome Completo:							
Estado Civil:			Nacionalidade		Profissão:		Data Nascimento:
Docto. Identidade (órgão emissor):					CPF:		
Endereço Residencial:							
Cidade:		Estado/UF:		País:	CEP:		
Telefone fixo:		Telefone celular:		E-mail:			
Categoria				Valor da proposta:			
Dados Bancários:							
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.							
Titular da Conta:					Banco:		
Nº da Conta/dígito:		Agência/dígito:		Operação:		Cidade:	

1. CURRÍCULO ARTÍSTICO (CITAR OS CURSOS E REALIZAÇÕES DO PROPONENTE NA ÁREA CULTURAL OU INDICAR SE SUA FORMAÇÃO SE DEU NA PRÁTICA E DESTACAR AS PRINCIPAIS REALIZAÇÕES DO PROFISSIONAL NA ÁREA CULTURAL. AS EXPERIÊNCIAS DESTACADAS DEVERÃO SER COMPATÍVEIS COM AS FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NA PROPOSTA.)

1. TÍTULO DO PROPOSTA E CATEGORIA:

() CATEGORIA 1. TÍTULO:

() CATEGORIA 2. TÍTULO:

2. ÁREA/SEGMENTO ARTÍSTICO (INFORMAR O SEGMENTO ARTÍSTICO EM QUE A PROPOSTA SE ENQUADRA. EX: CINEMA, ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, ARTESANATO ETC.):

3. DESCRIÇÃO DO PROPOSTA/PROPOSTA (É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ ENTENDER A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DA PROPOSTA.

INFORME:

QUAL O FORMATO DO PROJETO (virtual ou presencial);

QUAIS ARTISTAS PARTICIPARÃO (com quais trabalhos);



PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (agenda):

PREVISÃO FINANCEIRA (anexar planilha de gastos para execução da proposta);

LOCAIS DAS ATIVIDADES (para evento presencial ou gravação/transmissão);

RESULTADOS PRETENDIDOS;

DETALHES TÉCNICOS (se virtual, quantas câmeras, se presencial, qual o público e infraestrutura de eventos estimados);

PLANO DE COMUNICAÇÃO (calendário, formatos e mídias usadas):

ANEXAR COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EDIÇÃO DA MOSTRA/FESTIVAL (links, fotografias, material de divulgação, vídeo, matérias na imprensa) no caso da CATEGORIA 1- Mostras e festivais de áreas variadas com pelo menos uma edição já realizada:

4. PÚBLICO ALVO:

5. FICHA TÉCNICA (RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROPOSTA/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS, ETC.)

Nome	Função

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens (fotografias; vídeos; medias digitais; cartazes; catálogos); reportagens; material publicitário; ou Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO I B - FORMULÁRIO PESSOA JURÍDICA
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL
(Certifique-se que está declarando os mesmos dados que constam no seu Cadastro Municipal para que não haja incompatibilidade de informações)

TODOS OS CAMPOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE PREENCHIDOS

Razão Social:							
Nome fantasia:							
CNPJ:			Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:	
Endereço sede da empresa:							
Cidade:			Estado/UF:			País:	
Telefone fixo:			Telefone celular:			E-mail:	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (PESSOA JURÍDICA)							
Nome Completo:							
Estado Civil:			Nacionalidade			Profissão:	
Docto. Identidade (órgão emissor):			CPF:			Cargo/função na empresa:	
Endereço Residencial:							
Cidade:			Estado/UF:			País:	
Telefone fixo:			Telefone celular:			E-mail:	
Categoria:			Valor da proposta:				
Detalhamento do valor bruto (cachê e demais despesas inclusas com seus respectivos valores):							
Dados Bancários:							
ATENÇÃO: Deverá ser conta nominal ao próprio proponente/contratado, não sendo admitida apresentação de conta conjunta para pessoa física, nem conta de pessoa física para a proponente pessoa jurídica e vice-versa.							
Titular da Conta:				Banco:			
Nº da Conta/dígito:			Agência/dígito:			Operação:	

1. TÍTULO DO PROPOSTA E CATEGORIA:

() CATEGORIA 1. TÍTULO:

() CATEGORIA 2. TÍTULO:

2. ÁREA/SEGMENTO ARTÍSTICO (INFORMAR O SEGMENTO ARTÍSTICO EM QUE A PROPOSTA SE ENQUADRA. EX: CINEMA, ARTES CÊNICAS, MÚSICA, ARTES VISUAIS, ARTESANATO ETC.):

3. DESCRIÇÃO DO PROPOSTA/PROPOSTA (É UMA DAS PARTES MAIS IMPORTANTES DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA. É POR MEIO DELA QUE A COMISSÃO DE SELEÇÃO PODERÁ ENTENDER A PROPOSTA INTEGRAL. SEJA CLARO E OBJETIVO, INCLUINDO AS INFORMAÇÕES ESSENCIAIS AO ENTENDIMENTO DA PROPOSTA.

INFORME:

QUAL O FORMATO DO PROJETO (virtual ou presencial);

QUAIS ARTISTAS PARTICIPARÃO (com quais trabalhos);

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (agenda);

PREVISÃO FINANCEIRA (anexar planilha de gastos para execução da proposta);

LOCAIS DAS ATIVIDADES (para evento presencial ou gravação/transmissão);

RESULTADOS PRETENDIDOS;

DETALHES TÉCNICOS (se virtual, quantas câmeras, se presencial, qual o público e infraestrutura de eventos estimados);

PLANO DE COMUNICAÇÃO (calendário, formatos e mídias usadas):

ANEXAR COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE EDIÇÃO DA MOSTRA/FESTIVAL (links, fotografias, material de divulgação, vídeo, matérias na imprensa) no caso da CATEGORIA 1- Mostras e festivais de áreas variadas com pelo menos uma edição já realizada:

4. PÚBLICO ALVO:

5. FICHA TÉCNICA (RELACIONAR O NOME E A FUNÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA REALIZAÇÃO DO PROPOSTA/PROPOSTA. EX: DIREÇÃO, SONOPLASTIA, ILUMINAÇÃO, ARTISTAS, ETC.)

Nome	Função

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL

Para fins de comprovação de atuação social ou profissional nas áreas artística e cultural nos doze meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, poderão ser apresentados os seguintes documentos: imagens (fotografias; vídeos; medias digitais; cartazes; catálogos); reportagens; material publicitário; ou Contratos anteriores.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

(Representante Legal da Instituição/ Coletivo)

NOME COMPLETO



ANEXO II – DECLARAÇÃO
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

Eu _____ abaixo-assinado(a), de nacionalidade _____, portador do RG _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, representante legal da proponente _____, com CNPJ sob o nº _____, com endereço _____ **Declaro**, sob as penas da lei:

1. Estar ciente do conteúdo integral do presente edital, sabendo que a documentação, bem como as informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental;
2. Estar ciente de que é minha a responsabilidade de todas as providências, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento da proposta, inclusive a autorização para participação de crianças e adolescentes;
3. Que autorizo a FCCDA, caso minha proposta venha a ser selecionada, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entender oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades relacionados a atividade artística e cultural selecionada;
4. Que caso minha proposta venha a ser selecionada, ao divulgar as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda, na produção de cartazes, folíferos, filipetas, etc., devo utilizar as **hashtags #LeiAldirBlancTabira e #EmergênciaCulturalTabira**.
5. Estar ciente da obrigatoriedade de informar à FCCDA e ao Estado caso tenha uma mesma proposta selecionada em diferentes editais, para cumprimento das exigências da Lei Aldir Blanc.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____
(Igual à do documento de identificação)



ANEXO III
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e conexos e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão e transferência de direitos autorais e conexos, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural _____, nos termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

Declaro ainda que conteúdo da proposta cultural acima referenciada é de minha legítima e exclusiva autoria e não viola e não infringe qualquer direito autoral existente, pelo qual me responsabilizo totalmente.

Concedo à Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade todos os direitos do conteúdo da proposta cultural acima referenciada como parte integrante do edital referido acima para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Direitos Autorais tem validade até 31 de dezembro de 2021.

[Itabira], _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura



ANEXO IV
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, autorizo a cessão de uso de minha imagem e voz, na íntegra ou de seus extratos, trechos ou partes, a partir desta data e isento de qualquer ônus, do produto da proposta cultural de nome _____, nos termos do CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021.

Concedo à Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade todos os direitos de uso de imagem e voz do conteúdo da proposta cultural acima referenciada, como parte integrante do edital acima referido para publicação, exibição, reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação do conteúdo da proposta cultural ao público, em território nacional ou internacional, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos da proposta, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor.

A presente cessão gratuita, por ser parcial e não exclusiva, implica que o(s) CEDENTE(S) pode(m) utilizar o produto final nos diversos tipos de modalidades, inclusive, comercialmente, mesmo estando em vigor o presente termo.

Este Termo de Cessão de Uso de Imagem e Voz tem validade até 31 de dezembro de 2021.

[Itabira], _____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura

ANEXO V
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e
do CPF nºDECLARA:

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (_____).
- Sob as penas da Lei nº que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante Legal/Carimbo

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ANEXO VI
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE EMPREGADOR
(CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS)

Eu, inscrito no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº DECLARO para os devidos fins que não me enquadro nas condições de empregador para emissão do Certificado de Regularidade junto ao *FGTS* e, sob as penas da Lei nº, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....

(data)

.....

Assinatura Legível



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO CULTURAL
ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI ALDIR BLANC DE EMERGÊNCIA CULTURAL

NOME DO COLETIVO CULTURAL:

DECLARAMOS que o integrante do coletivo abaixo qualificado está autorizado a nos representar junto à Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, para fins de cadastro e inscrição de espaço para pleito a recebimento de subsídio aos espaços culturais, previsto na Lei Federal nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.992, de 27 de outubro de 2020.

DADOS DO REPRESENTANTE:

NOME COMPLETO:

CPF:

ASSINATURAS DOS INTEGRANTES DO COLETIVO ARTÍSTICO OU GRUPO DE ARTISTAS REPRESENTADOS PELO PROPONENTE ACIMA QUALIFICADO:

INTEGRANTE 01

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

INTEGRANTE 02

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

INTEGRANTE 03

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

INTEGRANTE 04

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

INTEGRANTE 05

Nome Completo:

CPF:

Assinatura:

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Itabira, MG _____ de _____ de 20____.

Assinatura

OBSERVAÇÕES: reproduza a quantidade de integrantes quantas vezes forem necessárias. após preenchimento e assinaturas, este documento deverá ser digitalizado e incluído no cadastro

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME EDITAL XXXXXXXXXXXXX/LEI ALDIR BLANC.

A **FUNDAÇÃO CULTURAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE. FCCDA**, com sede na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 666, Centro - Itabira/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 21.611.579/0001-07, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato denominado **CONTRATANTE** representado por seu Superintendente **MARCOS RODRIGO PINTO DE ALCÂNTARA**, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Edital XXXXXXXXXXXX, sob a regência da Lei 14.017/2020, Decreto Federal 10464/2020, Decreto Municipal 1353/2021, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
- 1.2 O presente contrato é decorrente de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, com recursos da Lei Federal 14.017/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Este contrato terá vigência no período de xxxxxxxxx a xxxxxxxxxxxx.
- 2.2 Nos termos da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, obedecidas as regras da Lei 14.017/2020 e em compatibilidade com a situação decorrente da pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA**, fará jus ao pagamento de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), do qual serão deduzidos todos os tributos e encargos que legalmente devam ser retidos pela fonte pagadora.
- 3.2 O valor dos serviços inclui os custos diretos e indiretos necessários à sua completa e perfeita execução.
- 3.3 Os pagamentos a **CONTRATADA** somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato.
- 3.4 O pagamento será efetuado por meio do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** da FUNDAÇÃO até cinco dias úteis após entrega do RPA/Nota Fiscal Eletrônica.
- 3.5 Sendo identificada qualquer divergência nos documentos apresentados, os mesmos serão devolvidos para as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento regularizado.
- 3.6 Os pagamentos devidos pela **FUNDAÇÃO** serão efetuados por meio de depósito em conta bancária de titularidade da **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 3.7 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros da **CONTRATADA**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços solicitados, somente por meio da Nota de Empenho expedido pela FCCDA, entregando-os em data e horário a ser informada previamente pela FCCDA;
- b) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento dos serviços prestando-os dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a FCCDA recusá-los se não estiverem de acordo com o previsto neste Contrato ou na proposta comercial apresentada;
- c) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade;
- d) custear todas as despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais, alimentação, hospedagens, transporte e outros congêneres;
- e) contratar seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras e normas coletivas pertinentes, em qualquer tempo, sem custo adicional para a FCCDA;
- f) cumprir os prazos previstos e outros que venham a ser fixados pela FCCDA;
- g) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da FCCDA;
- h) informar, imediatamente, a FCCDA sobre quaisquer anormalidades, atendendo, de pronto, suas determinações;
- i) manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado;

- j) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a FCCDA de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do credenciado;
- k) ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à FCCDA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento das obrigações, de Lei ou Regulamento aplicável à espécie, por parte do credenciado;
- l) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do serviço solicitado;
- m) aceitar, sem ônus para a FCCDA, até 24 horas antes do evento, o seu cancelamento;
- n) custear o transporte, alimentação, seguro e hospedagem de sua equipe;
- o) exigir uso de máscaras por todas as pessoas de sua equipe no local do evento;
- p) disponibilizar álcool em gel 70% em quantidade suficiente para uso de sua equipe durante o evento;
- q) exigir a observância da distância mínima de dois metros entre os participantes do evento;
- r) providenciar, em caso de fornecimento de lanches, entrega em embalagens individuais, vedado o consumo de bebida alcóolica nas instalações da FCCDA;
- s) não permitir a aglomeração de pessoas em qualquer ponto do local de realização do evento;
- t) orientar às pessoas da equipe a submeterem-se à aferição da temperatura na entrada de acesso ao evento, estando impedidos de acessar os que apresentarem temperatura acima de 37,7°C graus;
- u) aplicar e fiscalizar o cumprimento de todas as medidas de segurança em geral e, em especial, os protocolos de saúde quanto à prevenção ao covid-19;
- v) fornecer à FCCDA a relação da equipe do evento, com nome e identificação;
- w) realizar a higienização limpeza completa do espaço utilizado após a utilização, no prazo de até quatro horas após o evento;
- x) assinar o checklist de verificação de equipamentos e estrutura do local, se for o caso, antes do início e no encerramento do evento, em conjunto com o funcionário designado pela FCCDA;
- y) assinar o checklist de verificação de cumprimento do protocolo sanitário até três dias antes do evento, em conjunto com o funcionário designado pela FCCDA.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO:

- a) fornecer as informações e as documentações indispensáveis à realização dos serviços ora solicitado;
- b) verificar o perfeito desenvolvimento dos serviços prestados, sendo que sua eventual omissão não eximirá o credenciado dos compromissos assumidos perante a FCCDA;
- c) fiscalizar a execução dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do credenciado pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- d) acompanhar a elaboração do planejamento dos trabalhos do credenciado, sendo-lhe lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das etapas, considerando o superior interesse da FCCDA.
- e) expedir Nota de Empenho, determinando a execução dos trabalhos e suas diversas fases;
- f) efetuar o pagamento, nas condições e prazos estabelecidos, desde que não haja pendências impeditivas por parte do credenciado;
- g) transmitir ao credenciado, por meio de sua FISCALIZAÇÃO, as instruções eventualmente necessárias à realização da prestação de serviço determinada neste contrato;
- h) notificar o credenciado, fixando o prazo para correção de irregularidades;
- i) comunicar, por escrito e em tempo hábil, ao credenciado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com este contrato;
- j) disponibilizar, sem ônus, o uso do espaço físico onde serão realizadas as gravações do evento online.
- k) preencher em conjunto com o contratado o checklist de verificação de equipamentos e estrutura do local, se for o caso, antes do início e no encerramento do evento.
- l) preencher em conjunto com o contratado o checklist de verificação de cumprimento dos protocolos sanitários, se for o caso, até três dias antes do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços deste contrato serão de responsabilidade do DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E PROMOÇÃO ARTÍSTICA.
- 6.2. O contratado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato pela Fundação, bem como, permitir o acesso a informações consideradas necessárias.
- 6.3. A Fundação não se responsabilizará por contatos ou ajustes realizados pelo **contratado** com pessoas não autorizadas.
- 6.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do contratado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1 Será regulado pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

7.2 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia da **FUNDAÇÃO**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

7.3 A **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA** poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

7.4 A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.5 A **FUNDAÇÃO** reserva para si o direito de não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

7.6 Qualquer tolerância por parte da **FUNDAÇÃO**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo a **FUNDAÇÃO** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

7.7 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a **FUNDAÇÃO** e a **CONTRATADA**, seus agentes, prepostos, empregados, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

7.8 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à **FUNDAÇÃO**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a **FUNDAÇÃO** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

7.9 A **CONTRATADA** guardará sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **FUNDAÇÃO** ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término.

7.10 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA** durante a execução do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da **FUNDAÇÃO**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

7.11 A **FUNDAÇÃO** poderá suspender, quando julgar conveniente, a execução total ou parcial dos serviços, comunicando previamente a **CONTRATADA**.

7.12 No ato de assinatura deste contrato, a **CONTRATADA**, cede à **FUNDAÇÃO** os direitos patrimoniais relativos aos serviços, para que possam ser utilizados pela **FUNDAÇÃO** dentro das finalidades deste contrato, não lhe cabendo quaisquer reivindicações posteriores nesse respeito.

7.13 A **FUNDAÇÃO** poderá efetuar livremente o registro e circulação dos trabalhos realizados, por meio de fotografias, filmagens ou outros recursos de captação de imagem e sons, visando à publicidade institucional, não cabendo qualquer remuneração, seja a que título for, inclusive direitos autorais e direito de imagem.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 Conforme o que dispõe a Lei Federal nº 9069/95 não será permitida a reajustamento monetário do valor contratual em prazo de vigência inferior a 12 (doze) meses.

8.2 Em caso de aditamento contratual que prorrogue o prazo de vigência para além de 12 (doze) meses, a atualização se dará pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, Série r - IPC-r no período ou outro oficial que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **FUNDAÇÃO**, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da **FUNDAÇÃO**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, <nome completo sem abreviação>, portador (a) do RG nº <nº da carteira de identidade>, expedido em <data de expedição>, pelo <órgão expedidor>, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº <nº do cpf>, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que sou residente e domiciliado na <rua/avenida/etc, nº>, <conjunto, apto, bloco, etc>, BAIRRO <bairro>, CEP <cep>, na cidade de <cidade>, Estado <Estado>, conforme cópia de comprovante anexo.

Declaro ainda, estar ciente de que declaração falsa pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, *in verbis*:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itabira/MG _____ de _____ de 2021

Ass. do Declarante

<nome completo do declarante>

*Favor anexar cópia de algum comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc), **preferencialmente** em nome do declarante, cônjuge ou genitores.*